

Artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma retangular, com 2.302,80 m² (dois mil, trezentos e dois metros e oitenta decímetros quadrados), situada no 29.º Subdistrito — Santo Amaro — município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar da Chácara de Santo Antônio, que consta pertencer a Francisco Berrubuer Lopes e Luiz Mirabeli, medindo 54,00 ms. de frente para a Rua Américo Brasileiro, por 48,20 ms. da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com a Rua Pires de Oliveira, pelo outro, com a Igreja Presbiteriana e, pelos fundos, com quem de direito, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 19.898-59, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, consignada no orçamento do Estado sob n. 141.8.93.4.491.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Setembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Setembro de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 35.465, DE 8 DE SETEMBRO DE 1959

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de São Miguel Paulista, município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar da Vila Nitro Operária.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma retangular, com 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), situada no distrito de São Miguel Paulista, município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar da Vila Nitro Operária, que consta pertencer a Manuel Augusto Marques de Oliveira e Outros, medindo 54,00 ms. de frente para a estrada velha S. Paulo-Rio, por 100,00 ms. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados, com a Rua Antônio Camacho, pelo outro, com a Rua 9 e, pelos fundos, com a Rua Cumaru, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 19.897-59, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, consignada no orçamento do Estado sob n. 141.8.93.4.491.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Setembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Setembro de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 35.466 DE 8 DE SETEMBRO DE 1959

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no Bairro do Jabaquara, município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar "Dr. Angelo Mendes de Almeida".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 8.175,00 m² (oito mil, cento e setenta e cinco metros quadrados), aproximadamente, situada no Bairro do Jabaquara, município e comarca da Capital, constituída pelos lotes ns. 1, 2 e 3, necessária à instalação do Grupo Escolar "Dr. Angelo Mendes de Almeida", que consta pertencer a Abrahão Miguel do Carmo e outros, medindo 75,00 ms. de frente para a Rua Apacé, confrontando, por um dos lados, onde mede 95,00 ms., com a Rua 14, pelo outro, onde mede 123,00 ms., com a Garage da C. M. T. C. e, pelos fundos, onde mede 80,90 ms., com a Rua dos Eucaliptos, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 19.899-59, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, consignada no orçamento do Estado sob n. 141.8.93.4.491.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Setembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Setembro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 35.467, DE 8 DE SETEMBRO DE 1959

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel, situado na Vila Piratininga, município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar "Manoel de Borba Gato".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 3.821,30 m² (três mil, oitocentos e vinte e um metros e trinta decímetros quadrados), situada na Vila Piratininga, município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar "Manoel de Borba Gato", que consta pertencer a Herdeiros de Padua Salles, medindo 72,10 ms. de frente para a rua do Sol, confrontando, pelos demais lados, onde mede 47,00 ms., 53,00 ms e 79,00 ms com quem de direito.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Setembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Setembro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 35.468, DE 8 DE SETEMBRO DE 1959

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de S. Miguel Paulista, município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar da Vila Curuçá.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 44, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma retangular, com 3.003,00 m² (três mil e três metros quadrados), situada no distrito de São Miguel Paulista, município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar da Vila Curuçá, constituída pelos lotes ns. 1, 2, 3, 12, 13, 14 e metade dos de ns. 4 e 11, da quadra n. 36, que consta pertencer à Sociedade Anônima Vila Curuçá de São Miguel, medindo 38,50 ms. de frente para a Rua Gupeva, por 78,00 ms. da frente aos fundos confrontando, por um dos lados, com a Praça Jaguamitanga, pelo outro, com imóvel de propriedade da exproprianda ou sucessores e, pelos fundos, com a Rua Guaxima, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 19.905-59, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 35.469, DE 8 DE SETEMBRO DE 1959

Dispõe sobre instalação de Sub-Pósto de Assistência Médico-Sanitária no Distrito de Roseira, no Município de Aparecida, subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizada a instalar um Sub-Pósto de Assistência Médico-Sanitária no Distrito de Roseira, no Município de Aparecida.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

—T-E-L-E-F-O-N-E-S—
DA
IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO

DIRETORIA	36-2539
GERÊNCIA	36-2752
REDAÇÃO	34-5810
EXPEDIENTE	36-7931
CONTADORIA	36-2764
SERVICÓ DO PESSOAL	36-6183
TESOURARIA e PUBLICAÇÕES	36-2724
ASSINATURAS	36-2684
REVISÃO	36-6184
ALMOXARIFADO	36-2587
OFICINA DE OBRAS	36-2598
OFICINA DO JORNAL	36-2552
DEPOSITO (Almoxarifado)	9-3215

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de setembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, São Paulo, 8 de setembro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 35.470, DE 8 DE SETEMBRO DE 1959

Inclui servidores na relação constante do artigo 1.º, do Decreto n. 33.524, de 26 de agosto de 1958.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer n. 187-59, da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam, para os mesmos efeitos, incluídos na relação constante do artigo 1.º, do Decreto n. 33.524, de 26 de agosto de 1958, os seguintes funcionários: Dr. Luiz Fairbanks Barbosa, do Quadro da Secretaria da Agricultura e Dr. Tuffy Haron, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pela verba orçamentária própria, consignada para o atual exercício financeiro.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo, aos 8 de setembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1959.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 8 DO CORRENTE

Prorrogando:

Em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento do sr. Oswaldo dos Santos Carvalho, Assistente Técnico, padrão "Q", do Q.S.T.I.C., lotado no Departamento Estadual de Administração, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Instituto de Pesca Marítima, em Santos, do Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, pelo prazo de 365 dias;

em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento do sr. Guerino Diotio, Servente-Contínuo-Porteiro, classe "F", do Q.S.S.P.A.S., lotado no Instituto "Adolfo Lutz", para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Departamento Estadual de Administração, até 31 de dezembro de 1959.

Universidade de São Paulo

DECRETO DE 8 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos dos artigos 38, inciso VI, 95 e 96 da C.L.F., a dra. Esther de Figueiredo Ferraz para a contar de 12-8-59 substituir o dr. José Soares de Mello no cargo de Professor Catedrático, padrão "X", do grupo II PP-QUSP, lotado na Faculdade de Direito, correspondente à Cadeira de "Direito Penal" do 4.º ano do Curso de Bacharelado, enquanto durar seu impedimento por licença-prêmio. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 13.720-59.

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 3 do corrente

Designando, nos termos do artigo 21, letra "b" do Decreto n. 16.308-46, combinado com o artigo 13 da Lei n. 1467-51:

— a contar de 27-8-59, o dr. Alexandre Pinto Corrado, Assistente da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, para ministrar aulas de Farmacologia junto à Escola de Enfermagem, anexa àquela Faculdade, mediante a gratificação de Cr\$ 100,00 por aula, em lugar decorrente da dispensa do dr. Armando Octávio Ramos. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. 14.398-59;

— a contar de 26-8-59, o dr. Francisco Ferrioli Filho, Auxiliar de Ensino, extranumerário-contratado, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, para ministrar aulas de "Parasitologia" junto à Escola de Enfermagem, anexa àquela Faculdade mediante a gratificação de Cr\$ 100,00 por aula, em lugar decorrente da dispensa do dr. Astolpo Ferraz de Siqueira. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. 14.386-59.

De 4 do corrente

Cedendo, nos termos do artigo 512 da C.L.F., ao Sr. Jesuino Rodrigues, Inspetor de Alunos, classe "J", do grupo III PP-QUSP, lotado na Faculdade de Direito 3 meses de licença-prêmio, relativos ao período aquisitivo de 16-8-54 a 15-8-59, sendo um mês e meio para gozo oportuno e um mês e meio para pagamento da importância correspondente. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. 4103-50.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 4 DO CORRENTE

Cedendo, nos termos dos artigos 466, inciso I, 478 letra "a", 479 e 690 da C.L.F. e 24 da C.L.E.:

— ao sr. José Aparecido de Moraes, Servente, extranumerário diarista, da Faculdade de Medicina Veterinária, 10 dias de licença. Proc. 3.395-57;

— ao sr. Francisco José de Jesus, Servidor, extranumerário mensalista, do Instituto Astronômico e Geofísico, 30 dias de licença. Proc. 11.834-56;

— ao sr. Antenor Godoy, Pescador, extranumerário diarista, do Instituto Oceanográfico, 30 dias de licença. Proc. n. 4.561-55.

CONTRATOS

Contratante — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Contratado — Sr. Donato de Paschoa

Autorização — 22-8-59 — fls. 13 Proc. RUSP. 12.137-59